

# O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMO VIABILIZADOR PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

MAGALHÃES, Vilcéia Regina Tavares<sup>1</sup>

## RESUMO

O presente trabalho tem como finalidade discutir um tema que sido para muitas famílias a minimização dos problemas enfrentados em sua cotidianidade: o serviço de convivência e os fortalecimentos de vínculos para erradicar o trabalho infantil. Considerando-se as características do estabelecimento e da manutenção da situação de violação de direito que é o trabalho infantil, é de fundamental importância o trabalho de convivência e de fortalecimento de vínculos desenvolvido junto às crianças, aos adolescentes e suas famílias. Considera-se também o contexto social em que vivem, para que a abordagem utilizada envolva as famílias e sua cultura e contribua para que ocorra a efetiva prevenção do trabalho infantil, de maneira a evitar que situações de violação de direitos voltem a ocorrer ou que venham a ser estabelecidas outras situações de risco social às quais as crianças e adolescentes possam estar expostos. Para fundamentar esta discussão, utilizou-se a pesquisa bibliográfica embasada em autores que explanaram sobre o trabalho infantil ao longo da história, também sobre a vulnerabilidade relacional e o papel dos serviços de convivência, pautados no que preconiza a Lei e demais institutos jurídicos que são fundamentais para dar aporte as ações de proteção às crianças e adolescentes.

**Palavras Chave:** Criança. Vulnerabilidade. Proteção. Apoio.

## ABSTRACT

This paper aims to discuss a topic that was for many families to minimize the problems faced in their daily lives: the coexistence service and fortifying links to eradicate child labor. Considering the characteristics of the establishment and maintenance of the situation of violation of law that is child labor, is of fundamental importance the coexistence of work and strengthening of ties developed among children, adolescents and their families. It is also considered the social context in which they live, so that the approach involving families and their culture and contribute to the occurrence of the effective prevention of child labor, in order to prevent situations of rights violations recur or that may to be established other situations of social risk to which children and adolescents may be exposed. In support of this argument, we used the literature search based on authors that explanaram on child labor throughout history, also on the relational vulnerability and the role of coexistence services, guided as advocates Law and other legal institutions that are fundamental contribution to give protection actions for children and adolescents.

**Keywords:** Child. Vulnerability. Protection. Support.

---

<sup>1</sup> Assistente Social, Pós Graduada em Educação, Diversidade e Redes de Proteção, Universidade do Contestado, Rua: Roberto Elhke,86,Centro, Cidade:Canoinhas/Estado:Santa Catarina, CEP:89460-000, e-mail:tvilceiaregina@yahoo.com

## 1 INTRODUÇÃO

O presente artigo explana a importância dos serviços de convivência, os quais são espaços ricos em aprendizagens que fortalece vínculos com crianças e adolescentes, oferecendo-lhes uma oportunidade para socializar-se , a fim de afastá- los do trabalho infantil.

Segundo pesquisas do IBGE, mais de 5 milhões de jovens brasileiros, entre 5 a 17 anos de idade, precisam trabalhar, ainda, hoje, para ajudar os pais no sustento da família. Apesar de a lei estabelecer 16 anos como idade mínima para o ingresso no mercado de trabalho, estas crianças e adolescentes trabalham nas plantações, no comércio ambulante, nas ruas, nas fábricas, nos lixões, no tráfico... As brincadeiras ficam apenas nos sonhos.

Na última década, o governo brasileiro ratificou convenções internacionais sobre o assunto, e o combate ao trabalho infantil se tornou prioridade na agenda nacional. Foram criados órgãos, alteradas leis e implantados programas de geração de renda para as famílias, jornada escolar ampliada e bolsas para estudantes, numa tentativa de dar melhores condições para que essas crianças não sejam expostas ao trabalho precoce.

Num modelo de gestão acolhedora os serviços de convivência buscaram ampliar a autonomia das ações, e objetiva aumentar a eficiência destas para fortalecer as redes de proteção das crianças. A criança precisa aproveitar este momento de infância, fazer atividades que condizem com sua idade e descobrir novos e promissores caminhos para o trabalho, mas tudo em seu tempo adequado.

O trabalho na infância tem seus resquícios no período colonial, pois o trabalho visava, na maioria das vezes, o aprendizado de um ofício e a formação profissional, geralmente no ambiente doméstico. Durante a Revolução Industrial, com o surgimento da máquina de tecer e da máquina a vapor, a substituição da mão de obra adulta pela infantil foi impulsionada, não exigindo o domínio de técnicas nem força física.

Na sociedade atual, contemporânea e capitalista, o trabalho infantil possui um caráter explorador e predatório, visando à mão de obra barata e impedindo o bom desenvolvimento infantil.

Com isso, esqueceram que o momento da infância é especial, tolheram o direito dessas crianças e adolescentes de aproveitar este tempo, e os inseriram nos ambientes impróprios com afazeres remunerativos, ferindo assim sua infância.

Neste sentido direciona-se este trabalho para as crianças e adolescentes que podem apresentar vulnerabilidades advindas das rupturas dos vínculos familiares, em decorrência do trabalho infantil.

Que fatores interferem para que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tenha o resultado esperado para a erradicação do trabalho infantil?

Apesar dos problemas que envolvem a erradicação do trabalho infantil, é importante deixar claro que a necessidade da discussão em torno deste tema impõe, não somente fiscalização, ou leis protetivas, mas garantir ações eficientes dos trabalhos realizados por estes serviços.

Pode-se então dizer que a eficácia do trabalho abonará uma adolescência sadia e uma infância em que se brinque, divirta-se, descubra-se que faça da criança este ser tão especial, guardado por sua inocência, passa por estes espaços de convivências que desenvolvem programas no combate ao trabalho infantil, como o PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil visa oportunizar a inclusão, a permanência e sucesso da criança e adolescente na escola, bem como sua participação na jornada ampliada, através de ações socioeducativas complementares à escola.

Assim sendo, os espaços de convivência precisam ser estimulados pelos gestores e pela sociedade em geral, não se pode mais ficar a mercê destes processos que destroem a infância, não se admite mais crianças nas ruas vendendo doces, catando lixo, fazendo trabalho impróprio, muitos furtando, e sendo diversas vezes vítimas de adultos que os exploram.

Estudar as ações destes espaços é entender a criança e o adolescente como sujeito que existe no tempo e no espaço, que sente, pensa, escolhe, sonha, percebe o mundo ao seu redor e se realiza na convivência com o outro. Ao mesmo tempo em que tem autonomia para viver sua própria história, faz as suas escolhas com base em regras, princípios e valores que levam em conta o que é melhor para si e também para o outro com quem convive.

O objetivo geral foi identificar os fatores que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferece e possibilita a erradicação do trabalho infantil,

ou seja, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço continuado, cujas atividades são planejadas a partir de percursos dos quais os usuários participam. Por meio da convivência e das partilhas afetivas, de experiência e de saberes, oportunizadas durante as atividades ofertadas nos serviços, os usuários formam novos vínculos e fortalecem os vínculos familiares e comunitários. Com relação aos objetivos específicos ficaram assim delineados: detectar as ações que contribuam para a erradicação do trabalho infantil; verificar a importância entre convivência e afeto no que tange o trabalho infantil e avaliar as ações rede sócio assistencial como forma protetiva no território do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social ) do bairro Sossego, município de Canoinhas.

## **2 O TRABALHO INFANTIL AO LONGO DA HISTÓRIA**

O trabalho infantil é uma mazela da sociedade, caracterizada pela exploração das crianças , as quais não possuíam idade para realizar as tarefas conferidas a elas nos mais diversos campos.

Mesmo sendo alvo da mídia e há muito tempo sendo combatido pelos profissionais que são respaldados pelos aportes jurídicos o trabalho infantil ainda acontece, usurpando assim o direito a infância da criança.

A partir de políticas e de ações que preconizam a transversalidade e a intersetorialidade, sempre contando com o apoio indispensável da sociedade civil, criou-se o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador , no sentido de buscar as condições para que cerca de dois milhões de crianças e adolescente de cinco a quinze anos de idade , sejam, retirados do trabalho precoce.

O termo “trabalho infantil” refere-se, no Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, como as atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos (BRASIL, 2010, p. 6).

De acordo com Arruda, “o trabalho infantil carrega em si um a esteira de ilegalidade, a começar pela própria terminologia com o qual é designado já que, em

rigor, não deveria existir 'trabalho infantil', posto que os tempos do trabalho e da infância são inconciliáveis." (1997, p.102)

Conota Zandonadi (2003) que foi no mundo moderno, com a Revolução Industrial, que o trabalho infantil transformou-se em problema social. Nesse período, introduziu-se um novo regime de produção, marcado pelo processo de mecanização industrial com aceleração do processo de industrialização.

A revolução industrial alterou o modo de produção conhecido pela humanidade desencadeando um novo processo de relações econômicas e sociais. A expropriação dos camponeses e o estímulo à migração para áreas urbanas levaram um significativo contingente de pessoas a procurarem nas fábricas uma oportunidade de sobrevivência.

No entanto, a expectativa criada geralmente era frustrada, pelas péssimas condições de trabalho, com altas jornadas de trabalho e atividades de risco. A baixa remuneração exigia do trabalhador a inserção de toda a sua família, incluindo mulheres e crianças, no trabalho para garantia da sobrevivência.

Segundo Custódio (1999) o trabalho infantil tem registros que remontam à própria história da humanidade, sua utilização sempre variou o grau de desenvolvimento civilizatório. No entanto, considerando a história recente da humanidade, com início da Revolução Industrial o tema passou a ganhar importância em função da evidente degradação física que estava ocorrendo na infância, que alarmava, até mesmo, os mais conservadores. (1999, p.04)

Porém, no final do século XIX algumas vozes que se organizavam passam a denunciar a exploração do trabalho de crianças e demonstram suas consequências, tais como os altos índices de mortalidade infantil, doenças e prejuízos ao desenvolvimento físico e mental de um grande contingente de crianças, que não tinham mais condições de sequer reproduzir a força de trabalho.

Como resultado deste processo surge, ainda no século XIX, as primeiras leis que proíbem o trabalho de crianças estabelecendo limites de idade mínima para o trabalho. Em 1919 é criada a Organização Internacional do Trabalho (OIT), com atribuição de estabelecer garantias mínimas ao trabalhador e, também, evitar a exploração do trabalho de crianças.

É neste momento, que os diversos países no mundo começam a estabelecer uma série de garantias contra a exploração do trabalho infantil visando garantir a

reprodução da força de trabalho para manutenção do sistema capitalista que se consolidava.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, elaborado sob o manto do princípio da proteção integral expresso em seu artigo 1º, reservou um capítulo específico para estabelecer regras quanto à profissionalização e à proteção no trabalho. Preceitua o artigo 61 que: "A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei". (Brasil, 1990).

A proteção integral a criança também é explicitada no artigo 227 da Constituição da República.

Afirma Ribeiro (2009) que o termo "integral" não é despropositado. Ao contrário, o princípio da proteção integral impõe à família, ao Estado e à sociedade o dever conjunto, e com prioridade, de cumprir com os objetivos lançados, quais sejam: assegurar às crianças e aos adolescentes uma vida digna, evidentemente com saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura e respeito, protegendo-os de qualquer discriminação, violência, exploração, negligência, crueldade e/ou opressão.

Mas, nem sempre foi assim, de acordo com Costa (2002, p. 197). "[...] os pais das crianças que trabalham sabem dos riscos que estas correm, contudo alegam ser necessária a mão-de-obra delas, pois segundo eles é esta mão-de-obra que garante a comida, a vestimenta, e os remédios necessários".

Existe um leque de possibilidades e instrumentos que ajudam o sucesso das ações para que as crianças sejam afastadas da exploração do trabalho infantil um deles são os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS que desenvolvem o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

O PETI é um programa de transferência direta de renda do Governo Federal para famílias de crianças e adolescentes envolvidos no trabalho precoce e está sob a responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (RIBEIRO, 2009).

Criado em maio de 1996, o Programa de erradicação do Trabalho Infantil (PETI) é uma ação do Governo Federal, em parceria com os governos estaduais e municipais. O Programa compõe o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com duas ações articuladas: o serviço socioeducativo, ofertado para crianças e adolescentes afastados do trabalho precoce, e a transferência de renda para suas famílias.

O PETI deve ser organizado e funcionar de maneira intergovernamental, com a participação dos três níveis de governo; articulada, integrando serviços e benefícios; Inter setorial, articulando as áreas de educação, saúde, esporte, cultura, trabalho entre outros; bem como com envolvimento da sociedade civil (BRASIL, 2010).

Devem ser inseridas no PETI, famílias que tenham filhos trabalhando em situação de risco ou exploração, priorizando aquelas com renda per capita de até meio salário mínimo, ou seja, que vivem em situação de extrema pobreza (ZANDONADI, 2003).

Ribeiro (2009) expressa que na realidade, as crianças trabalhadoras perdem a infância e todos os benefícios que esta lhes poderia proporcionar, deixando de ser crianças quando nem adultos podem ser.

Segundo a conceituação de Carvalho (1997, p.109):

O trabalho condenado, proibitivo, é aquele que as crianças e adolescentes são forçados a realizá-lo para sobreviver, para contribuir na renda familiar; é o trabalho que os faz abandonar a escola e o brinquedo, que os faz renunciar ao desenvolvimento de suas potencialidades e, conseqüentemente, de participar de forma mais igualitária da riqueza social, cultural, econômica da sociedade a que pertence.

Como se percebe, é um processo desafiador para as pessoas que se encontram inseridas neste trabalho de erradicação, proporcionando acolhimento, afeto, respeito e desenvolvendo atividades que façam as crianças se sentirem valorizadas. Não se deve perder a essência da infância, a criança deve aproveitar estes momento único e precioso para o ser humano.

Neste aspecto, Kramer (1998, p.18), dá subsídios para compreender este fenômeno chamado infância:

[...] a ideia de infância não existiu sempre e da mesma maneira. Ao contrário, ela aparece com a sociedade capitalista, urbano-industrial, na medida em que mudam a inserção e o papel social da criança na comunidade. Se, na sociedade feudal a criança exercia um papel produtivo direto (de adulto) assim que ultrapassava o período de alta mortalidade na sociedade burguesa ela passa a ser alguém que precisa ser cuidada, escolarizada e preparada para a atuação futura. Este conceito de infância é, pois, determinado historicamente pela modificação nas formas de organização da sociedade.

É preciso primar por valores que fazem do ser humano um sujeito digno e confiante de si, e trabalhar ações com as crianças do programa PETI, é oportunizar um nascimento de novas vidas pautadas na credibilidade do cidadão.

A Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema único da Assistência Social, os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS.

A implantação dos CRAS – Centros de Referência da Assistência Social no município de Canoinhas possibilitou a descentralização das ações, priorizando as áreas mais vulneráveis. Atualmente são três equipamentos localizados nestas áreas: Bairro: Campo da água Verde, Piedade e Sossego. Por meio dessas bases físicas, a população que mais necessita dos serviços da Assistência Social pode acessá-los, gerando maior impacto na proteção social das famílias.

Proteção social é a garantia de inclusão a todos os cidadãos que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco, inserindo-os na rede de Proteção Social local.

Assim tem a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que está em situação de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Neste sentido, o CRAS oferta três Serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviços de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Como o foco do presente artigo é a erradicação do trabalho infantil, nos limitaremos em explicar sobre o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, pois é justamente neste serviço que prioritariamente são inseridos crianças e adolescente em situação de trabalho infantil.

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais: O serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. (Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009)

Considerando-se as características de estabelecimento e da manutenção da situação de violação que é o Trabalho Infantil, é de fundamental importância o trabalho de convivência e de fortalecimento de vínculos desenvolvido junta às



crianças e adolescente e suas famílias, bem como, o contexto social em que vivem, para que a abordagem utilizada envolva as famílias e sua cultura e contribua para que ocorra a efetiva prevenção do Trabalho Infantil, de maneira a evitar que situação de violação de direitos voltem a ocorrer ou que venham a ser estabelecidas outras situações de risco social às quais as crianças e adolescentes possam estar exposto.

Contudo, há a necessidade que as equipes multidisciplinares que compõem os centros de convivência compreendam seu papel fundamental na vida destas crianças e se utilize as ferramentas que se encontram disponíveis como as leis protetivas, para que este processo seja minimizado, e a criança volte a ser realmente crianças.

A sociedade precisa acreditar nos serviços que trabalham nestes ambientes, os governos precisam disponibilizar recursos, infraestrutura adequada, portanto, ferramentas essenciais para que o ocorra a verdadeira democracia e transparência dos processos administrativos que querem erradicar o trabalho infantil.

## 2.1 AS VULNERABILIDADES RELACIONAIS E O PAPEL DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA

O conceito de vulnerabilidade vem sendo amplamente utilizado nos últimos anos, inclusive em textos que tratam de princípios e diretrizes de políticas públicas. Como qualquer outro termo, possui diferentes possibilidades de interpretação, em campos diversos do conhecimento (Sanchez e Bertolozzi, apud Gontijo e Medeiros, 2009, p.468).

De acordo com Castel (2004) a vulnerabilidade, hoje em franca expansão, caracteriza-se como um vagalhão secular que marcou a condição popular com o selo da incerteza, e mais amiúde, com o do infortúnio.

Este infortúnio citado pelo autor tem sido motivo de diversos estudos e tem sua centralidade nas famílias de baixa renda, onde os vínculos afetivos encontram-se estremecidos, seja pela falta de oportunidade, ou por fatores que desencadearam uma situação de fragilização de vínculos familiares e sociais.

Diante desta realidade, na qual se agregam novos problemas a velhas questões, a população infanto-juvenil sofre de forma peculiar: constata-se, por exemplo, uma nítida associação entre pobreza, exclusão e trabalho infantil. Cerca de

3,4 milhões de crianças de 05 a 14 anos de idade estão trabalhando no Brasil. Crianças de famílias pobres estão mais sujeitas a ter menor poder de decisão, mais insegurança e maior exclusão, e estão mais expostas a discriminações e violências (UNICEF, 2001).

O conceito de vulnerabilidades incorpora a probabilidade de ser prejudicado por ocorrências inesperadas, ou seja, a suscetibilidade de indivíduos ou grupos populacionais a impactos exógenos ultrapassando a perspectiva tradicional da pobreza.

Neste sentido, quando se circunscreve a vulnerabilidade social à criança e ao adolescente, pretende-se captar o grau de risco social que este segmento vive no seu território. O conhecimento do grau de vulnerabilidade social a que estão expostas as crianças e adolescentes passa, necessariamente, pela dimensão territorial da desigualdade social.

A discussão sobre a categoria infância e juventude sob o enfoque da exclusão social ou vulnerabilidade não pode, no entanto, ser realizada sob a perspectiva da falta, numa visão sociocêntrica que, em geral, acaba orientando as discussões que embasam a construção das políticas públicas.

A noção de vulnerabilidade social e seus significados, através dos diferentes processos que a constituem, deve estar pautada no recorte de classe social, a medida que as formas de inserção socioeconômica dos grupos sociais, principalmente crianças e jovens, orienta-se por condições socio-históricas específicas.

Neste sentido prevenir situações de risco é muito mais que proporcionar as necessidades básicas para família. Este universo do mundo familiar é único para cada família, mas circula na sociedade nas interações com o meio social em que vivem (GOMES e PEREIRA, 2005).

Vygotsky (2002) diz que a compreensão do significado dos métodos de socialização familiar e sua infância no padrão de reprodução de comportamentos e atitudes no convívio social, ajudam a compreender a dinâmica da reprodução de métodos de educação considerados violentos.

Explicita Souza, Barros, Zampaulo (2012) que o convívio social é um dos aspectos mais importantes no desenvolvimento afetivo da criança nos dois primeiros anos de suas vidas. Essa relação de dependência afetiva em primeira instância é a

principal responsável pela sobrevivência dos animais em geral que necessitam de cuidados especiais

Assim sendo, cuidar de este pequeno ser humano indefeso para que não tenha seus direitos violados, pode-se parecer a palavra “violação” pesada para sociedade, porém, ao cometê-lo não tem-se a dimensão do que pode causar na vida futura da criança quando a submete-se algum tipo de transgressão.

Sabe-se que se vive numa sociedade em que os determinantes sociais que incidem e afetam consideravelmente as famílias, bem como, a falta de recursos para sobrevivência, as mudanças familiares advindas de uma separação de cônjuges, a falta de oportunidade de pais no mercado de trabalho, e assim nascem às necessidades que recaem sobre todos os membros das famílias, porém o mais afetado é a criança que fica vulnerável.

Crianças e adolescentes têm direito a uma família. Cabe ao Estado e a sociedade a garantia dos vínculos, independente dos arranjos estabelecidos. Porém, mediante as dificuldades socioeconômicas, situações de risco e a falta de apoio do Estado, a família muitas vezes não consegue sozinha cumprir suas funções, crianças e adolescentes têm ficado abandonadas socialmente (SILVEIRA, MEDEIROS E MERIGO, 2008).

A vulnerabilidade social que a criança vive quando é abandonada ou afastada de meio familiar, e colocada na chamada desvantagem social, proporciona a fragilização dos vínculos afetivos, relacionais, deixando-o a mercê da violência, dos abusos, da fome e da miséria, levando-o diretamente para a exclusão social.

E para Gomes (2003), quando a casa deixa de ser um espaço de proteção para ser um espaço de conflito, a superação desta situação se dá de forma fragmentada, uma vez que esta família não dispõe de redes de apoio para o enfrentamento das adversidades, resultando, assim, na sua desestruturação.

Como resultado desta desestruturação familiar à criança é submetida aos mais diversos fatores de privação, comprometendo significativamente o seu desenvolvimento humano da criança.

Sobre o desenvolvimento humano Vygotsky (2002), considera que o desenvolvimento humano depende das suas vivências no meio social, apesar da abrangência dessa teoria vamos limitaremos a reflexão no desenvolvimento da linguagem na infância e sua socialização.

É preciso prevenir tais situações que exigem responsabilidade e eficácia nas ações, com intervenções para evitar o agravamento da situação encontrada.

E é no processo de manutenção e aprimoramento dos serviços públicos voltados a Assistência Social, com foco no sujeito, e com a aprovação do Plano Nacional da Assistência Social – PNAS em 2004, que se apresenta como fundamental importância a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de modo a materializar a regulação e organização do modelo de gestão descentralizada e participativa em todo o território nacional. Portanto, inicia-se pela LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social e SUAS a ordenação dos Serviços oferecidos pela Assistência Social. Com esse reordenamento, é formada uma rede de proteção, não mais isolada, mais articulada a outras públicas no objetivo de contribuir para melhorar e atender a demanda da população. Sendo assim, os serviços, projetos, programas e benefícios, inclusive as ações referentes ao trabalho infantil, passam a ser organizadas e avaliadas, com base no eixo estrutural do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Os princípios dessa política, tem como foco a centralidade na família, à ação é voltada para o desenvolvimento da família como núcleo básico da acolhida, autonomia, convívio familiar, sustentabilidade e protagonismo social.

## 2.2 CONVIVÊNCIA, VÍNCULO E AFETO

Os tempos de modernidade têm apresentado novas configurações da realidade para a criança e o adolescente, acredita-se que é dever do pai e da mãe continuar presentes na vida cotidiana dos filhos. Pois os vínculos afetivos não podem desfazer-se pela ruptura de uma vida matrimonial.

Salienta Machado (2015) que afeto e o carinho negado pelo pai a seu filho não pode ser suprido pelo afeto de terceiros, muito menos pode o Estado suplantar a ausência paterna.

Para tanto se tem o aporte nas políticas públicas, efetivadas pelo Estatuto da Criança e Adolescente bem como a Política Nacional de Assistência Social e explicita Plano Nacional da Assistência Social (2004, p.30) que a “dimensão relacional posta no direito ao convívio é assegurada ao longo do ciclo de vida por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, a socialização e o acolhimento em famílias cujos vínculos familiares não foram rompidos”.

A convivência é a base do ser social: pertencer a grupos, reconhecer-se num contexto, construir referências de comportamento e valores, perceber e respeitar a diversidade são caminhos que só podem ser percorridos nas relações sociais. Sendo assim, alguns valores precisam ser retomados e desenvolvidos, apresentados e discutidos. Valores que fortaleçam e despertem o prazer de viver em comunidade, a importância da auto-estima dentro de padrões sociais solidários e construtivos que não prejudiquem nem a si mesmo e nem ao outro e que possibilitem essa busca conjunta.

Reforçar este vínculo familiar é tarefa árdua, pois enquanto fala-se em valores, a globalização, as mídias, e a tecnologia, mostram o contrário colocam uma situação enganosa para as pessoas. Vendem falsos momentos, mostram conquistas irreais, aonde a família vai sendo corrompida, gerando desgaste, abandono, exclusão, falta de amor afeto.

Não há mais como não levar em conta que a dimensão afetiva faz parte do desenvolvimento humano e que ela é fundamental para suas relações com o meio ambiente e sua evolução. Com isso é preciso repensar a prática profissional dentro dos Serviços de Convivência, bem como, as atitudes e comportamento perante às crianças e adolescentes, pois eles os terão como referência para toda a vida.

Também é de responsabilidade da família garantir que os primeiros vínculos afetivos da criança sejam saudáveis e ricos em amor, pois eles são determinantes para os vínculos que ele construirá, seja na escola, seja na sociedade. Garantir vínculos verdadeiros e afetuosos para as crianças irá ajudá-las a serem mais seguras e autônomas em suas relações com o meio ambiente.

O afeto conduz parte das ações humanas e, por conta disso, deve ser valorizado no processo de ensino e aprendizagem. Todo sujeito tem seus sentimentos e emoções e estes devem ser respeitados.

Afirma Torres (2012, p.33) que “fortalecimento de vínculos ao tomá-lo como resultado do trabalho social, fazendo uma ligação efetiva com a perspectiva da vulnerabilidade relacional. Ou seja, vínculos fortalecidos é o resultado do trabalho social que intervém nas situações relacionais produzindo proteção socioassistencial”.

É preciso unir a proteção socioassistencial e a socioeducativa num trabalho efetivo as famílias, através da sua inclusão em programas visando promover sua autonomia.

O poder público precisa pautar suas políticas públicas na ideia de erradicação da pobreza, pois se percebe que as atenções, hoje voltadas à família, são extremamente conservadoras, inerciais, só justificáveis no contexto da cultura tutelar dominante (CARVALHO, 1995).

Assim estar-se-á fortalecendo os vínculos e proporcionando a socialização e interação dos atores envolvidos neste processo.

### 3 METODOLOGIA

Para iniciar o trabalho primeiramente definiu-se o objeto do estudo e definiu-se a pesquisa bibliográfica para dar sustentação às opiniões e a metodologias aplicadas em diversos autores para moldar os argumentos necessários sobre o tema: o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos como viabilizador para a erradicação do trabalho infantil.

Enfatiza Oliveira (2003, p.243) referencial teórico define-se como:

[...] o levantamento da literatura relevante, já publicada na área, que serve de base à investigação do trabalho proposto. A revisão da literatura não é uma simples transcrição de pequenos textos, mas uma discussão sobre as ideias, fundamentos, problemas, sugestões dos vários autores pertinentes e selecionados, demonstrando que os trabalhos foram efetivamente examinados e criticados.

Passando-se para a análise da organização dos materiais e fazendo descrição minuciosa entre autores para que as informações coletadas em seus artigos, livros viesse de encontro com os objetivos da pesquisa, assim delimitou como uma pesquisa bibliográfica com métodos qualitativa.

Conforme Marconi e Lakatos (2007), a pesquisa bibliográfica é o levantamento de toda a bibliografia já publicada, em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita. A sua finalidade é fazer com que o pesquisador entre em contato direto com todo o material escrito sobre um determinado assunto, auxiliando na análise de suas pesquisas ou na manipulação de suas informações.

Assim, o assunto sobre erradicação do trabalho infantil é um assunto importante para todos os agentes que trabalham nos ambientes de convivência,

sendo uma problemática atual e latente na sociedade, sendo uma realidade de muitos territórios.

Marconi e Lakatos (2007, p. 157) dizem que “A pesquisa, portanto, é um procedimento formal, com método de pensamento reflexivo, que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais”.

Embasados nos autores e norteando questões importantes a reflexão direciona-se para esta pesquisa bibliográfica, o conhecimento da realidade enfrentado pelas equipes multidisciplinares dos serviços de convivência.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Ao longo da história muito relata-se sobre o trabalho infantil. Crianças são exploradas seja pelos pais, parentes, amigos, da simples tarefa de vender balas nas ruas as barbáries dos canaviais ou ainda no plantio de tabaco, onde estão em contato direto com agrotóxicos, atividades perigosas e que colocam a vida das crianças e adolescentes em risco.

Um alerta da Organização Internacional do Trabalho – OIT, demonstra o número total de crianças trabalhadoras no mundo, cerca de 200 milhões delas não usufruem de descanso semanal. Outro dado importante é a incidência de casos de trabalho infantil na zona rural dos países. Pelo menos dois terços dos acidentes de trabalho que acontecem são provenientes de trabalhadores infantis.

No Brasil através das leis protetivas e das ações dos profissionais conseguiu-se reduzir em 56% o trabalho infantil entre 1992 e 2012, ainda persistem inúmeros desafios à serem enfrentados para erradicar esta grave violação dos direitos humanos e dos direitos fundamentais no trabalho, que é uma prioridade da OIT.

Portanto, a efetivação desta redução deu-se pela eficácia de políticas públicas e implementação das redes de apoio à criança. Conforme pesquisa realizada verificou-se mecanismos jurídicos para a prevenção e erradicação do trabalho infanto-juvenil como: a Constituição Federal de 1988; o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); as Convenções e Recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT).



Para que se tenha o resultado esperado no combate é preciso percorrer inúmeros caminhos até se chegar à eficácia de ações, mesmo que os fatores como: resistência, vulnerabilidade relacionais, falta de conscientização em relação aos direitos e deveres, ocorrem na cotidianidade fazendo que muitas as mediações sejam proteladas.

Salienta-se que muitas vezes a exploração destas crianças e adolescentes acontece pelo rompimento de vínculos familiares e a criança passa a entrar no mercado de trabalho precocemente para complementar a renda familiar. Faz-se necessário trabalhar o conjunto, a estrutura familiar e chegar à oriunda fonte causadora das dissoluções destes laços afetivos e tem direcionado tantos para o trabalho infantil, ferindo o que direitos adquiridos desta população.

Ao receber uma denúncia sobre o trabalho infantil é dever de todos coibir tais ações, resgatando a criança desta vulnerabilidade exposta, garantindo sua integridade nos Serviços de Convivência para que a consequência seja o vínculo afetivo.

Porém, alerta Sposati (2012) que somente discutir essa vivência do “contar com” como instrumento de proteção não é suficiente para discutir uma política de convívio, pois ela é mais do que uma questão de proteção, pois supõe um reconhecimento social e tem um potencial maior para discutir e alargar padrões de civilidade e cidadania.

Este “contar com” conforme explicitaram muitos autores, advém porque o homem é um ser social e precisa relacionar-se com os ambientes sociais, e quando analisado este processo histórico temporal das crianças e adolescentes reforça-se que estes não podem ser assistidos separadamente de seus vínculos familiares.

Assim, é preciso analisar este vínculo aprofundando de forma ampla, pautando-se nas práticas dos profissionais e nos conhecimentos produzidos, as relações intrafamiliares estão sendo avaliadas pelas redes de apoio, portanto identificando muitas vezes os casos de vulnerabilidade desta criança, mesmo quando ainda não se consumou o fato.

Contribui Vignoli (2002) afirmando que a vulnerabilidade pode ser uma condição dos atores frente a acontecimentos adversos de variadas naturezas: ambientais, econômicas, fisiológicas, psicológicas, legais e sociais, ao mesmo tempo em que pode ser uma abordagem para a análise de diferentes tipos de riscos, de respostas, de ofertas de assistência, ocorridas em sua materialização.



Conquanto, ao se deparar com conflitos familiares o serviço de convivência tem papel decisivo para proteção cautelar desta criança, através das ações de suas equipes podem assegurar a construção do fortalecimento dos vínculos na proteção através, do amparo, do diálogo criando um conjunto de confiança entre ambas as partes.

Destaca-se que os vínculos afetivos, familiares e comunitários são meios importantes para que se consiga chegar a erradicação do trabalho infantil e objetivando a reestruturação dos sistemas e núcleos familiares, porém é necessário tempo, responsabilidade, dedicação, eficácia nas ações, compromisso, e garantia das instituições para que a efetividade dos serviços sociais planejados.

Apesar de todos esses problemas que envolvem a erradicação do trabalho infantil, é importante deixar claro que a necessidade da discussão em torno deste tema impõe, não somente fiscalização, ou leis protetivas, mas garantir ações eficientes dos trabalhos realizados por estes serviços.

Assim, diante da realidade apresentada, compreender ações que estão sendo desenvolvidas para mudar essa realidade é um fator para que se possa diminuir o número de crianças e adolescentes, sendo cada vez mais cedo, incorporadas ao mundo do trabalho. Para tanto, O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado no CRAS do bairro Sossego visa desenvolver ações que tem como finalidade a retirada das crianças da situação de trabalho infantil. Por meio da integração das atividades socioeducativas e acompanhamento contínuo a crianças/adolescentes e seus familiares no Serviço é que vem trilhando ações que tentam coibir a reinserção de crianças ao degradante mundo do trabalho precoce.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos complementa as ações da família e da comunidade, assegura espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, bem como, desenvolve relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.

Com base no que se apresentou esta pesquisa, acredita-se que a mesma tenha grande valor para o trabalho do Assistente Social, pois trata de uma questão muito complexa que vem ao longo do tempo criando proporções desastrosas na vida de crianças, adolescentes e suas famílias.

Assim, conhecer o contexto histórico, as políticas de enfrentamento, os marcos legais, as ações desenvolvidas na erradicação do trabalho infantil é de fundamental importância para esse profissional que tem como seu objeto de trabalho

a questão social. É necessário que o profissional de Serviço Social tenha um arsenal de informações que possam lhe embasar na sua ação junto ao usuário.

Por tanto, essa pesquisa trouxe elementos que podem contribuir para esse embasamento e para a ação desse profissional no combate a exploração do trabalho infantil.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A responsabilidade da gestão pública com a população é proporcionar uma melhor qualidade de vida para todos, com igualdade de acesso à saúde, educação e renda, e ter os direitos fundamentais garantidos.

A superação da pobreza e das vulnerabilidades sociais exige profundos estudos e iniciativas adequadas para cada realidade local, para o combate à miséria e exclusão social.

É preciso planejar propostas eficazes no combate ao trabalho infantil, pautadas conforme a realidade de cada território, precisa ser uma prioridade para gestores e profissionais das mais diversas categorias e instituições.

Observa-se que os vínculos familiares encontram-se fragilizados, e muitos deles sofreram muitas alterações comprometendo o processo de fortalecimento, cabendo assim direcionar a criança para proteção conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente e as diretrizes explicativas do SUAS.

Conquanto, romper a ótica das famílias em relação aos serviços prestados pelas equipes multidisciplinares ainda é de assistencialismo, e não protetivo, ainda é um problema factível na práxis profissional destes que estão à frente aos processos para reestruturação dos vínculos.

Reafirma-se a importância do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil por representar a consolidação de uma política pública que vem atender a uma demanda antiga da sociedade brasileira, quanto à erradicação do trabalho infantil enquanto exploração condenável de um indivíduo em situação vulnerável.

Existe uma grande dificuldade quando se fala de famílias, filhos, convivência, afeto, condições sociais, dificuldades financeiras, mas é preciso superar todos os obstáculos porque o que se encontra em foco é a família. Enfatiza-se que urge a efetivação de políticas públicas condizentes com as realidades sociais de cada

município, não basta às equipes cumprirem seus papéis protetores, mas que existam ferramentas concretas de trabalho visando apoio integral a criança que por algum motivo se encontre em vulnerabilidade.

Finalizando o presente trabalho reforça-se que a erradicação do trabalho infantil precisa ser uma luta de todos os segmentos da sociedade. Não se pode em função de necessidades familiares, desconstituição de o núcleo familiar colocar a criança e adolescente como força produtiva de trabalho. Se isso acontecer estar-se-ia negando os direitos constituídos criança no que enfatiza a Constituição Federal e Estatuto da Criança e adolescente e o Sistema Único da Assistência Social.

## REFERÊNCIAS

ARRUDA, Kátia Magalhães. **O trabalho de crianças no Brasil e o direito fundamental à infância**. In: GERRA FILHO, Willis Santiago (Coord.). *Dos Direitos Humanos aos Direitos Fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

BRASIL. **Orientações Técnicas: Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do SUAS**, 2010.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro, RJ: 1990.

\_\_\_\_\_. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS)**. Plano Nacional de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Brasília: 2006.

CARVALHO, M. de. **Erradicação do Trabalho Infantil**: dimensionando as experiências de Pernambuco Mato Grosso do Sul e Bahia. In.: ARREGUI, Carola Carbajal.. Sao Paulo: EDUC; IEE/PUC-SP: 1997.

Carvalho MCB 1995. A priorização da família na agenda da política social, pp. 11-21. In MCB Carvalho (org.). **A família contemporânea em debate**. Ed. Cortez, São Paulo.

CASTEL R. As armadilhas da exclusão social. In: Castel R, Wanderley LEW, Belfiore-Wanderley M. **Desigualdade e a questão social**. 2ª ed. São Paulo: Educ; 2004.

COSTA, A. da. **Trabalho infantil**: algumas reflexões. In:Revista do Direito. Santa Cruz do Sul, n. 17, jan./jun. 2002.

CUSTÓDIO, André Viana. **O trabalho da criança e do adolescente**: uma análise da capacidade jurídica e das condições para o seu exercício no direito brasileiro. Florianópolis, Monografia de Graduação, Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, 1999.

GONTIJO, Daniela Tavares; MEDEIROS, Marcelo. **Crianças e adolescentes em situação de rua**: contribuições para a compreensão dos processos de vulnerabilidade e desfiliação social. *Ciência e Saúde Coletiva*, abr 2009, vol.14, n.2, p.467-475.

Gomes Mônica A. **Filhos de ninguém?** Um estudo das representações sociais sobre família de adolescentes em situação de rua. Dissertação de mestrado. Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2003.

KRAMER, S. **O Desafio da Formação Infantil**. Rio de Janeiro: Cortez, 1998.

MACHADO, Gabriela Soares Linhares. Abandono afetivo dos filhos e danos morais. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 18, n. 3508, 7 fev. 2013. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/23666>>. Acesso em: 1 maio. 2015.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2007.

OLIVEIRA, Silvio Luiz de. **Tratado de metodologia científica**: projetos de pesquisa, TGI, TCC, Monografias, Dissertações e Teses. 4.. São Paulo: Pioneira, 2003.

RIBEIRO, G. S. O trabalho infanto-juvenil proibido: prevenção e erradicação - Página 3/3. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 14, n. 2195, 5 jul. 2009. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/13093>>. Acesso em: 23 set. 2014.

SILVEIRA, Andreia; MEDEIROS, Valéria, MERIGO, Janice. **Direito à convivência familiar e comunitária e a nova lei de adoção: algumas considerações**. 2008. Disponível em [http://www.egem.org.br/arquivosbd/basico/0.832721001324991966\\_direito\\_a\\_convivencia\\_familiar\\_e\\_comunitaria\\_e\\_a\\_nova\\_lei\\_de\\_adocao.pdf](http://www.egem.org.br/arquivosbd/basico/0.832721001324991966_direito_a_convivencia_familiar_e_comunitaria_e_a_nova_lei_de_adocao.pdf). Acesso 10/05/2015.

SOUZA, Marisa Antônia; BARROS, Denise Ribeiro; ZAMPAULO, Jamil. **Construção e Fortalecimento dos Vínculos Familiares**. 2012. Disponível em <http://www.direitosdacrianca.org.br/midioteca/publicacoes/plano-nacional-de-convivenciafamiliar-e-comunitaria-pncfc>. Acesso 15/03/2015.

SPOSATI, **Proteção Social na América Latina em Contexto da Globalização**. Brasil: Permalink, 2011. <http://www.capemisasocial.org.br/capemisasocial/Lists/Postagens/Post.aspx?ID=33>. Acessado em 10/05/2015.

TORRES, Abigail Silvestre. **Relatório técnico de entrevistas realizadas com especialistas acadêmicos e do setor público**. MDS, 2012.

UNICEF/Fundo das Nações Unidas para a Infância (2001). **A Situação Mundial da Infância 2001**: Desenvolvimento Infantil. Brasília:UNICEF

VIGNOLI, J.R. **Vulnerabilidade sociodemográfica**: antigos e novos riscos para a América Latina e o Caribe, 2002.

VIGOTSKI, L.S. **A formação social da mente**. 6ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

ZANDONADI, L. **Dimensionando o programa de erradicação do trabalho infantil em São Joaquim: a realidade e seus desafios**. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC Centro Sócio Econômico – CSE Departamento de Serviço Social – DSS, 2003.